

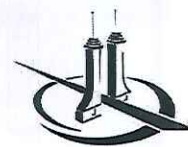


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



Ofício Exec. nº 338 /2024/DLEG

Uruguaiana, 21 de maio de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Ronnie Peterson Colpo Mello
Prefeito
Nesta Cidade

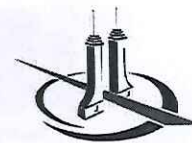
Assunto: Reitera a indicação 08/2024.

Senhor Prefeito,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para, em atenção à indicação nº 75, do Vereador Marcelo Lemos, protocolizada nesta Casa sob o nº 822/2024/LEG e aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a seguinte proposta:
 - possibilidade de firmar uma parceria com o Exército Brasileiro. A atuação conjunta entre os militares e a Secretaria de Saúde pode potencializar nossos esforços no combate ao vetor da dengue. Esta colaboração deve abranger a execução de inspeções domiciliares, a aplicação de estratégias de conscientização e o monitoramento e controle do ambiente, visando erradicar possíveis criadouros do mosquito;
 - realização de campanhas de conscientização e prevenção, visando educar a população sobre os riscos e medidas de combate ao mosquito;
 - realização de uma força-tarefa para a limpeza dos locais afetados pelas enchentes, visando eliminar possíveis criadouros do mosquito que possam surgir devido ao acúmulo de água e de minilixões formados após as enchentes.
2. As principais ações a serem realizadas incluem a remoção de entulhos e detritos, equipes devem ser designadas para remover os materiais acumulados pelas enchentes, limpando ruas, praças e áreas públicas afetadas. É essencial garantir a destinação adequada dos resíduos, evitando a formação de novos minilixões.
3. Desobstrução de canais e bueiros: A desobstrução de canais de drenagem e bueiros é crucial para permitir o escoamento adequado da água, prevenindo novas inundações e reduzindo os criadouros potenciais do mosquito.
4. Educação e conscientização: Campanhas de conscientização devem ser promovidas para informar a população sobre os riscos às saúdes associadas às enchentes e à proliferação do mosquito. É importante orientar sobre medidas preventivas, como o uso de repelentes e a eliminação de recipientes que possam acumular água.
5. Monitoramento e controle: Equipes de vigilância epidemiológica devem realizar monitoramento constante para identificar focos do mosquito e tomar medidas de controle, como aplicação de larvicidas e fumacê, quando necessário.
6. Justificam-se as presentes considerando a preocupação e senso de responsabilidade que propomos medidas urgentes para intensificar o combate ao mosquito *Aedes Aegypti*,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS

Telefone: (55) 3412-5977

Página: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br

transmissor de doenças graves como a dengue, zika e chikungunya, que continuam a representar uma ameaça à saúde pública em nossa comunidade.

7. Diante do aumento dos casos de dengue e das preocupações com a saúde de nossos cidadãos, é imperativo que o Poder Executivo adote ações efetivas e coordenadas para enfrentar essa questão.

8. A indicação 08/2024 representa um passo essencial para a adaptação às mudanças climáticas e para a proteção de nossa cidade e cidadãos contra as consequências das enchentes. Reiteramos, portanto, a necessidade de sua implementação imediata e integral. É hora de agir com determinação e responsabilidade, investindo em medidas que garantirão um futuro mais seguro e resiliente para todos.

Atenciosamente,

Ver. ADENILDO DE JESUS PADOVAN
Presidente